MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2. 272/1998

Autoriza contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar funcionários nos cargos abaixo discriminados, dentro do limite das vagas constantes da Reforma Administrativa:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS		
	EXISTENTES PARA CONCURSO	PREENCHIDAS POR CONCURSO	VAGAS REMANESCENTES
ASSISTENTE SOCIAL	03	02	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	33	32	01
BIOQUIMICO	05	03	02
DENTISTA	32	27	05
ENFERMEIRO	05	02	03
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	01	00	01
FISIOTERAPEUTA	03	02	01
MÉDICO CARDIOLOGISTA	04	01	03

MÉDICO CIRURGIÃO	01	00	01
MÉDICO CLINICO	22	06	16
MÉDICO ENDOCLINOLOGISTA	01	00	01
MÉDICO GINECOLOGISTA	08	04	04
MÉDICO PEDIATRA	09	05	04
MÉDICO PSIQUIATRA	02	01	01
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	00	01
MÉDICO UROLOGISTA	02	01	01
PSICOLOGO	06	04	02
TÉCNICO ENFERMAGEM	05	03	02
TÉCNICO RADIOLOGIA	01	00	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	01	01

Art. 2º As contratações ficam autorizadas exclusivamente para os cargos discriminados no artigo 1° desta Lei como vagas remanescentes.

Parágrafo único. As contratações deverão dar prioridade a:

I – funcionários que se encontravam em atividade na Secretaria Municipal de Saúde na data do Concurso Público;

II – maior tempo de serviço prestado na Secretaria Municipal de Saúde até a data do Concurso;

III – funcionários que se submeteram ao Concurso Público

Art. 3º Os contratos administrativos serão firmados a partir de 1° de julho de 1998 com o termo final em 31 de janeiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 05 de agosto de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.064 de 23.07.1.998
- Publicada em: 05/08/1998